



**HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022.**

COD. SEQUENCIAL N. 475

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2022

**Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC e o HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, com o INSTITUTO SANTÉ, qualificado como Organização Social, que visa incluir na relação administrativa os incentivos previstos na Política Hospital Catarinense – PHC e dá outras providências.**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.026.773/0001-74, sito à Rua Santos Dumont, 413, Dionísio Cerqueira/SC, denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n. 78.503.711/0001-76, sito à Rua Vereador João Verona, 322, Dionísio Cerqueira/SC, denominado **HOSPITAL**, ambos representados pelo Prefeito Municipal, e o **INSTITUTO SANTÉ**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal n. 5710/17, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0001-30, sediado na Av. Almirante Tamandaré, 94, 8º andar, Florianópolis/SC, representado por seu Presidente, denominado **EXECUTOR**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022**, regidos pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INCENTIVOS RELACIONADOS À PHC**

1.1. Para atender ao disposto no Ofício n. 69/2022, da Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, **passa a fazer parte desta relação administrativa o “TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA HOSPITALAR CATARINENSE”, documento anexo, firmado pelo Instituto Sante – Hospital de Dionísio Cerqueira, filial mantida pelo EXECUTOR para o desenvolvimento do objeto do contrato administrativo ora aditivado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Altera-se o subitem 1.4, “a”, do contrato administrativo primitivo, que se refere às especificidades do objeto, que passará a vigorar com a redação prevista no subitem subsequente.

1.4. Incluem-se no objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços:

a) Atendimento de urgência e emergência no sistema porta aberta, ou seja, sem limite de atendimentos, por meio de 01 profissional médico de plantão 24 horas por dia;

**a.1) No período de maior demanda, caso o EXECUTOR verifique justificativa técnica, em atenção ao tempo de espera decorrente da classificação de risco dos atendimentos, deverá manter 02 profissionais médicos plantonistas para os serviços de urgência e emergência, sem custo adicional ao ÓRGÃO SUPERVISOR;**



a.2) Poderá o **ÓRGÃO SUPERVISOR**, identificando necessidade correlacionada ao tempo de espera decorrente da classificação de risco dos atendimentos, determinar ao **EXECUTOR** que mantenha 02 profissionais médicos plantonistas os serviços de urgência e emergência durante o período de maior demanda, também sem custo adicional ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**;

a.3) Para efeitos desse contrato administrativo, considera-se período de maior demanda dos serviços de urgência e emergência àquele compreendido entre quinta-feira e domingo, das 18h às 21h. Os dias de maior demanda poderão ser substituídos, excepcionalmente, em semanas que contemplem feriados ou ponto facultativos.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Dionísio Cerqueira/SC, 28 de Março de 2023.

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves** Prefeito  
Municipal de Dionísio Cerqueira  
  
Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira

**Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira

**Tércio Egon Paulo Kasten**

Presidente do Instituto Santé

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

**Nome: Jean Robson Wust**

**CPF:050.092.569-08**

**Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira**

**CPF: 347.071.070-87**